



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA

02/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES (ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS), PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.561.736,85 (TRÊS MILHÕES SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 25/11/2025 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)



EDITAL

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 320252503001**

O MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, entidade executora responsável pela aplicação dos repasses financeiros do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, destinados à execução do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, no âmbito do Municipal, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Josias Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando as legislações do FNDE, torna público, para ciência dos interessados, que realizará a CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2025, para **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES (ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS), PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009., Lei Federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, na Resolução FNDE/CD Nº 20 de 02 de dezembro de 2020, na Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, na Resolução FNDE/CD Nº 2, de 10 de março de 2023, na Resolução CD/FNDE nº 7, de maio de 2024, na Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, e demais normas que regem a matéria, no que couber.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES (ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS), PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GRUPO 1 – CEREAIS, TUBERCULOS E LEGUMINOSAS					
01	BATATA DOCE ROSADA Tipo extra, lavada, lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda, sem sujidades, em bom estado de conservação, livre de insetos, fungos, rachaduras, microrganismos, areia ou outras impurezas que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	3.000	R\$5,78	R\$17.299,99
02	MACAXEIRA Macaxeira descascada e congelada, embalagem de 1kg. De primeira qualidade, limpa, descascada, congelada, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor	KG	3.000	R\$7,50	R\$22.500,00



	típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.				
03	CARÁ De primeira qualidade, casca lisa, consistência firme, limpa, sem sujidades, aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, fungos, rachaduras e sujidades, microrganismos, areia ou outras impurezas que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana, tamanho de médio a grande	KG	2.500	R\$9,00	R\$22.500,00
04	FEIJÃO DE CORDA VERDE Padrão de Qualidade: Feijão verde, inteiro, são, limpo, isento de parasitas e de ataques de parasitas, isento de umidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos. O feijão verde deve ser acondicionado de modo a ficar convenientemente protegido. Embalagem primária: Deve ser acondicionado em sacolas transparentes ou outro material aprovado e que confira proteção adequada ao produto. Embalagens de 1 kg Validade: Produto com validade mínima para consumo.	KG	1.500	R\$16,83	R\$25.249,99
05	FEIJÃO CARIOCA O produto deverá ter grãos sadios de cor e aparência características da espécie e um limite máximo de 2 % (dois por cento) de impurezas e Gêneros Alimentícios estranhos conforme padrões do Ministério da Agricultura, livre de insetos e larvas. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo de embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, números de registro. Embalagem Primária:	KG	4.000	R\$9,60	R\$38.400,00



	<p>A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com o seu prazo de validade.</p> <p>Saco plástico atóxico com peso líquido de 1 (um) quilo.</p> <p>A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação</p> <p>Padrão de Qualidade:</p> <p>O produto deverá ter grãos sadios de cor e aparência características da espécie e um limite máximo de 2 % (dois por cento) de impurezas e Gêneros Alimentícios estranhos conforme padrões do Ministério da Agricultura, livre de insetos e larvas.</p> <p>Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação.</p> <p>Rotulagem:</p> <p>O produto deverá ter no rótulo de embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, números de registro.</p> <p>Embalagem Primária:</p> <p>A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com o seu prazo de validade.</p> <p>Saco plástico atóxico com peso líquido de 1 (um) quilo.</p> <p>A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação</p>				
06	<p>GOMA DE TAPIOCA</p> <p>Natural. De 1ª qualidade, na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.</p>	KG	3.000	R\$8,75	26.250,00
GRUPO- HORTALIÇAS					
07	<p>CENOURA</p> <p>Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, isenta de substâncias nocivas à Saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.</p>	KG	2.500	R\$8,26	R\$20.666,66



	<p>Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo.</p> <p>Deve ser acondicionado em caixas ou outro material aprovado (saco) e que confira Proteção adequada ao produto. A caixa de comercialização deverá estar limpa, de boa aparência e boa condição de uso.</p> <p>Produto com validade mínima para consumo. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.</p>				
08	<p>ABÓBORA</p> <p>Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, isenta de substâncias nocivas à Saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.</p> <p>Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo. Deve ser acondicionado em caixas ou outro material aprovado (saco) e que confira Proteção adequada ao produto. A caixa de comercialização deverá estar limpa, de boa aparência e boa condição de uso.</p> <p>Produto com validade mínima para consumo. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.</p>	KG	2.500	R\$6,00	R\$15.000,00
09	<p>BETERRABA</p> <p>Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, isenta de substâncias nocivas à Saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.</p> <p>Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo.</p>	KG	2.500	R\$6,50	R\$16.250,00
10	<p>CHUCHU</p> <p>Primeira qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, firme e com brilho, procedente de espécies genuínas e sãs, in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas</p>	KG	1.500	R\$6,50	R\$9.750,00



	para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.				
11	<p>TOMATE</p> <p>Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, isenta de substâncias nocivas à Saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo.</p> <p>Deve ser acondicionado em caixas ou outro material aprovado (saco) e que confira Proteção adequada ao produto. A caixa de comercialização deverá estar limpa, de boa aparência e boa condição de uso. Produto com validade mínima para consumo. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.</p>	KG	3.500	R\$7,40	R\$25.900,00
12	<p>CEBOLA</p> <p>Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, isenta de substâncias nocivas à Saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo.</p> <p>Deve ser acondicionado em caixas ou outro material aprovado (saco) e que confira Proteção adequada ao produto. A caixa de comercialização deverá estar limpa, de boa aparência e boa condição de uso. Produto com validade mínima para consumo. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.</p>	KG	1.600	R\$8,26	R\$13,226,66
13	<p>PIMENTÃO</p> <p>Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada,</p>	KG	800	R\$9,50	R\$7.600,00



	<p>limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, isenta de substâncias nocivas à Saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.</p> <p>Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo.</p> <p>Deve ser acondicionado em caixas ou outro material aprovado (saco) e que confira Proteção adequada ao produto. A caixa de comercialização deverá estar limpa, de boa aparência e boa condição de uso.</p> <p>Produto com validade mínima para consumo. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.</p>				
14	<p>CEBOLINHA FRESCA</p> <p>De primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem adequada, por molho.</p>	KG	300	R\$17,16	R\$5.149,99
15	<p>COENTRO FRESCO</p> <p>De primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada, por molho.</p>	KG	300	R\$17,00	R\$5.100,00
16	<p>ALFACE LISA</p> <p>Características Gerais: Deve proceder de espécie genuína e sã; satisfazer as seguintes condições mínimas: ter atingido o grau de evolução completa do tamanho para fins comerciais; ter atingido grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes; estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais</p>	KG	800	R\$17,00	R\$13.600,00



	(nos produtos e nas embalagens), umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, enfermidades. Embalagem/ transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto. A embalagem do produto deverá ser em sacos plásticos resistentes transparentes, conforme quantidade solicitada.				
17	COUVE MANTEIGA Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de colheita recente.	KG	500	R\$11,00	R\$5.500,00
18	REPOLHO Características do produto: espécie branco, de primeira, apresentando grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	R\$6,25	R\$3.125,00
19	ORÉGANO Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	PACOTE (100g)	500	R\$6,25	R\$3.125,00
20	MANJERICÃO Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	PACOTE (100g)	500	R\$9,50	R\$57.000,00
GRUPO – FRUTAS					
21	BANANA PRATA Em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas e sinais de apodrecimento.	DÚZIAS	6.000	R\$3,90	R\$27.300,00
22	MELANCIA De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e sinais de apodrecimento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionadas em	KG	7.000	R\$6,36	R\$19.699,99



	sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto				
23	MAMÃO De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e sinais de apodrecimento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	3.000	R\$6,43	R\$16.083,33
24	LARANJA PÊRA De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e sinais de apodrecimento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	2.500	R\$8,00	R\$10.400,00
25	LIMÃO Limão taiti, galego ou rosa sem manchas, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado apropriadamente.	KG	1.300	R\$8,20	R\$12.300,00
26	LARANJA BAHIA De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e sinais de apodrecimento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	1.500	R\$13,66	R\$27.333,33
27	BANANA COMPRIDA Características gerais: Devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer às seguintes condições mínimas: serem frescas, terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo deverão se apresentar	DÚZIA S	2.000	R\$13,60	R\$27.333,33



	<p>intactos e firmes, estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, rachadura, cortes na casca, odores, sabores estranhos e enfermidades. Peso médio por unidade: 150 g Embalagem/transporte: Devem ser transportados em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto</p>				
28	<p>MANGA TIPO TOMMY Característica Gerais: Deve ser procedente de espécie genuína e são; satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresca e sã; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, enfermidades. Embalagem/transporte: Devem ser transportados em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto. A embalagem do produto deverá ser em sacos plásticos resistentes, transparentes, conforme quantidade solicitada.</p>	KG	2.800	R\$6,43	R\$18.013,33
29	<p>ABACAXI Característica Gerais: Deve ser procedente de espécie genuína e sã; satisfazer às seguintes condições mínimas: ser fresca e sã; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; ter</p>	KG	3.000	R\$6,43	R\$19.299,99



	<p>atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, enfermidades. Peso Mínimo Unitário: 1,5 kg Embalagem/ transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.</p>				
30	<p>GOIABA De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.</p>	KG	2.500	R\$6,60	R\$16.500,00
31	<p>MARACUJÁ Íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.</p>	KG	2.000	R\$12,00	R\$24.000,00
32	<p>MELÃO Melão amarelo de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme. In natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa</p>	KG	2.800	R\$6,43	R\$18.013,33



33	POLPA DE FRUTA, IN NATURA, SABOR ABACAXI Contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura KG.	KG	1.500	R\$12,00	R\$18.000,00
34	POLPA DE FRUTA, IN NATURA, SABOR GOIABA Contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura KG.	KG	3.000	R\$12,00	R\$36.000,00
35	POLPA DE FRUTA, IN NATURA, SABOR CAJÁ Polpa de fruta congelada de cajá, 100% natural, obtida a partir da polpa da fruta madura, higienizada, sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto devidamente embalado em pacotes plásticos atóxicos, próprios para congelamento, com selagem adequada e com identificação no rótulo contendo: nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e registro no órgão competente. Deve estar armazenada e transportada em temperatura adequada (congelada a -18°C ou inferior). contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura KG.. Embalagem contendo 400g..	KG	1.500	R\$16,00	R\$24.000,00
36	POLPA DE FRUTA, IN NATURA, SABOR MANGA Contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura KG.	KG	1.500	R\$12,00	R\$18.000,00
37	POLPA DE FRUTA, IN NATURA, SABOR ACEROLA Contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura KG.	KG	3.000	R\$12,00	R\$36.000,00
38	POLPA DE FRUTA, IN NATURA, SABOR CAJU				



	Contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura KG.	KG	1.500	R\$12,00	R\$18.000,00
39	POLPA DE FRUTA, IN NATURA, SABOR GRAVIOLA Contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura KG.	KG	1.500	R\$12,00	R\$18.000,00
GRUPO – CARNES					
40	FRANGO INTEIRO Refrigerado, eviscerado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não poderá conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, peso médio 2 kg. Inspeccionado pela vigilância sanitária de Cacimbinhas	KG	6.000	R\$22,50	R\$135.000,00
41	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO Filé de peito de frango congelado, sem osso e sem pele, obtido de aves abatidas conforme as normas sanitárias vigentes, devidamente higienizado, fresco no momento do congelamento, isento de aditivos, conservantes, corantes, pele, penas, ossos, cartilagens, coágulos e outras impurezas. Produto acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, próprias para congelamento, bem vedadas, com identificação no rótulo contendo: nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM/SIE quando permitido, e informações nutricionais. Deve ser transportado e entregue em veículo refrigerado, mantendo a temperatura de conservação a -12°C ou inferior. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	5.000	R\$32,00	R\$160.000,00
42	OVOS CAIPIRA Com clara espessa, gema redonda e fixa no centro do mesmo, com casca porosa. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de conservação.	DÚZIA S	2.700	R\$13,50	R\$36.450,00



GRUPO – CEREAIS, MASSAS, PÃES, FARINHAS E BISCOITOS					
43	FARINHA DE MANDIOCA Padrão de Identidade e Qualidade: Mandioca submetida ao processo de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequadas obedecidas às boas práticas de manipulação, resultando em flocos homogêneos e de coloração amarela esbranquiçada. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo da embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol ferro e sódio, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. Saco plástico atóxico, com peso líquido de 1000 gramas. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade ser obedecida. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	KG	1.400	R\$9,90	R\$13.860,00
44	BOLO DE MACAXEIRA De boa qualidade, produzido com gêneros de qualidade, com sabor, cheiro característico e boa aparência, devendo este ser macio. O produto não deverá conter substâncias estranhas de qualquer natureza. Devidamente embalado, contendo data de fabricação e validade.	KG	1.300	R\$22,50	R\$29.250,00
45	BOLO DE MILHO De boa qualidade, produzido com gêneros de qualidade, com sabor, cheiro característico e boa aparência, devendo este ser macio. O produto não deverá conter substâncias estranhas de qualquer natureza. Devidamente embalado, contendo data de fabricação e validade.	KG	1.300	R\$22,50	R\$29.250,00
46	BOLO DE BANANA De boa qualidade, produzido com gêneros de qualidade, com sabor, cheiro característico e boa aparência, devendo este ser macio. O produto não deverá conter substâncias estranhas de qualquer natureza. Devidamente embalado, contendo data de fabricação e validade.	KG	1.300	R\$24,00	R\$31,20



47	BOLO DE CENOURA De boa qualidade, produzido com gêneros de qualidade, com sabor, cheiro característico e boa aparência, devendo este ser macio. O produto não deverá conter substâncias estranhas de qualquer natureza. Devidamente embalado, contendo data de fabricação e validade.	KG	1.300	R\$22,00	R\$28,60
48	BOLO DE TRIGO Padrão de Identidade e Qualidade: O bolo é um alimento a base de farinha de trigo, geralmente doce e cozido em forno. O bolo deve ter boa aparência respeitando suas propriedades Organolépticas tais como: sabor, cheiro, aspecto, textura. E ser composto pelos seguintes ingredientes farinha de trigo, fermento em pó, açúcar, leite, ovos e margarina. Embalagem: O bolo deverá ser acondicionado em monoblocos retornáveis de polietileno fechado, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. Validade prazo de entrega Ver termo de considerações gerais em anexo	KG	1.500	R\$21,00	R\$31.500,00
49	BROA DE POVILHO Processada com matéria-prima de boa qualidade, assada uniformemente, odor e paladar atrativo e agradável, crocante, empacotadas em embalagens transparentes com peso 500G totalmente fechadas. Características saudáveis mantidas.	POTE (400g)	600	R\$12,50	R\$7.500,00
50	BROA DE AMIDO Processada com matéria-prima de boa qualidade, assada uniformemente, odor e paladar atrativo e agradável, crocante, empacotadas em embalagens transparentes com peso 500G totalmente fechadas. Características saudáveis mantidas.	POTE (400g)	600	R\$12,50	R\$7.500,00
51	PÃO DE CENOURA TIPO SEDA Padrão de Identidade e Qualidade: Fresco, macio, tamanho uniforme e com boa apresentação. Cada unidade deverá apresentar aproximadamente 50 g. obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas substâncias alimentícias, atendendo as condições gerais da NTA 47 do Decreto nº 12.486 de 20/101978, entre	UNIDA DE (50g)	15.000	R\$1,25	R\$18,75



	outras normas técnicas em vigor. Embalagem: Deverá ser acondicionado em monoblocos retornáveis de polietileno fechado, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável				
52	PÃO TIPO SEDA Tipo seda, tamanho médio, fresco, macio, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação. Embalagem: embalados em sacos plásticos transparentes e fechados. * não deve ser embalado quente	UNIDA DES (50G)	15.000	R\$1,25	R\$18.750,00
GRUPO – LEITE E DERIVADOS					
53	QUEIJO COALHO Obtido por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácteas selecionadas e comercializado normalmente com até 10 (dez) dias de fabricação. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com “normas higiênico- sanitárias de elaboração”, com média a alta umidade, de massa semi-cozida ou cozida e apresentando teor de gordura nos sólidos totais variáveis entre 35 e 60% de consistência semi-dura, elástica; textura compacta macia; cor branca amarelada uniforme; sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado; odor ligeiramente ácido, lembrando massa coagulada; crosta fina, sem trinca, não sendo usual a formação de casca bem definida; algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras; formato e peso variáveis. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias de qualquer natureza. O queijo Coalho não deverá manter-se a uma temperatura superior a 12º C; embalagem bromatologicamente apta, de preferência plástica, transparente e resistente apresentando data de fabricação e prazo de validade.	KG	2.000	R\$39,00	R\$78.000,00
54	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO Padrão de Identidade e Qualidade: Bebida láctea fermentada é o elemento composto de leite + soro de leite, sendo que a composição do leite é inferior a 51% do total dos ingredientes do produto. Embalagem Primária:	PACOT E (900G)	4.000	R\$5,00	R\$10.000,00



	Embalagens plásticas de 900 ML, reembalada em caixas de papelão resistente. Registro no Ministério da Agricultura, Ficha Técnica e Alvará de Licença Sanitária Validade: Validade mínima de 30 dias				
55	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR AMEIXA Padrão de Identidade e Qualidade: Bebida láctea fermentada é o elemento composto de leite + soro de leite, sendo que a composição do leite é inferior a 51% do total dos ingredientes do produto. Embalagem Primária: Embalagens plásticas de 900 ML, reembalada em caixas de papelão resistente. Registro no Ministério da Agricultura, Ficha Técnica e Alvará de Licença Sanitária Validade: Validade mínima de 30 dias	PACOTE (900G)	2.000	R\$5,00	R\$10.000,00
56	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR GRAVIOLA Padrão de Identidade e Qualidade: Bebida láctea fermentada é o elemento composto de leite + soro de leite, sendo que a composição do leite é inferior a 51% do total dos ingredientes do produto. Embalagem Primária: Embalagens plásticas de 900 ML, reembalada em caixas de papelão resistente. Registro no Ministério da Agricultura, Ficha Técnica e Alvará de Licença Sanitária Validade: Validade mínima de 30 dias	PACOTE (900G)	2.000	R\$5,00	R\$10.000,00
57	LEITE INTEGRAL EM PÓ Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Pó uniforme, sem grumos; cor branco-amarelo; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE (200G)	10.000	R\$7,65	R\$76.500,00
58	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO INTEGRAL				



	Leite in natura. Não contém glúten. Embalagem primária: filme de polietileno, contendo os dados impressos de acordo com a legislação. Deverá conter as informações nutricionais, data de validade e número de lote e data de fabricação.	UNIDA DE (Litro)	15.000	R\$5,00	R\$75.000,00
59	MANTEIGA COM SAL Manteiga de primeira qualidade, derivado do leite. Emulsão água em óleo resultante de uma inversão do creme de leite, adicionado de sal.	UNIDA DE (200g)	700	R\$11,00	R\$7.700,00
60	REQUEIJÃO CREMOSO Leite desnatado, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio(sal), fermento lácteo, estabilizantes difosfatos dissódico, poli fosfato de sódio e fosfato tris sódico e conservadores ácido sóbrio e nisina. Embalagem de 200grs.	UNIDA DE (200g)	1.200	R\$10,00	R\$12.000,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, OS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL E OS GRUPOS FORMAIS, deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal no **dia 25 de novembro de 2025, às 09h30min.**

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, entregando a impugnação por escrito diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura, nesta cidade, endereçado ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 16:00 horas, devidamente assinados por quem tenha poderes para tanto, sendo obrigatória à juntada do instrumento de mandato quando assinados por procuradores, ou através do e-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Transferido de forma automática, conforme Art. 47 Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020 e Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020. O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei nº11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho:

Funcional Programática: 12.361.0007.4001

Projeto/Atividade: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Funcional Programática: 12.361.0007.4014

Projeto/Atividade:



MANUTENÇÃO DO PROG. NAC.DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL

Funcional Programática: 12.361.0007.4015

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE

Funcional Programática: 12.365.0007.4017

Projeto/Atividade:

MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA

Funcional Programática: 12.365.0007.4018

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE

Funcional Programática: 12.366.0007.4019

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

5. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA CHAMADA PÚBLICA:

5.1. Poderão participar dessa Chamada Pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (com as alterações da Lei nº 14.828, de 20 de março de 2024), e que possuam o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo, organizados como Fornecedores Individuais (não organizados em grupo), Grupos Informais e em Grupos Formais.

5.2. Para a obtenção do CAF, o agricultor familiar ou empreendedor familiar rural deverá procurar uma entidade credenciada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDAAF) ou órgão competente. O CAF substitui a antiga Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) como instrumento de identificação e qualificação do público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar.

5.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme art. 39, inciso I, da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, do FNDE.

5.4. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

5.5. Os interessados em participar da Chamada Pública deverão apresentar aos Agentes de Contratação, no dia, envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo na parte externa, além da razão social e/ou nome do Agricultor Familiar e o endereço da proponente os seguintes dizeres, bem como, os documentos abaixo relacionados e na forma descrita:

5.5.1. Apresentar Carta de Credenciamento preenchida conforme anexo IV.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025



NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

5.5.2. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL.

5.5.3. NO ENVELOPE Nº 001, deverá conter 01 (uma) cópia devidamente autenticada ou acompanhada do original para conferência, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, conforme a seguir demonstrado:

- I) Cédula de Identidade (RG).
- II) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- III) Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, conforme a Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.
- IV) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- V) A prova do atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VI) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VII) Para **produto de origem animal**, apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária**, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.

5.5.4. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

5.5.5. NO ENVELOPE Nº 001, deverá conter 01 (uma) cópia devidamente autenticada ou acompanhada do original para conferência, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, conforme a seguir demonstrado:

- I) Cédula de Identidade (RG).
- II) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada agricultor participante;
- III) Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, conforme a Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020;
- IV) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- V) A prova do atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VI) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VII) Para **produto de origem animal**, apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária**, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.

5.5.6. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, conforme a Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
IX - Para **produto de origem animal**, apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária**, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.

5.5.7. A falta de qualquer documento relativo à Documentação de Habilitação ou detectado sua irregularidade, caracteriza a inabilidade do participante ao qual será restituído o envelope do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar resguardado, no entanto, o direito de recurso.

5.5.8. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

5.5.8.1. NO ENVELOPE Nº 002, deverá conter o PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO IX elaborado de acordo com as seguintes condições:

I) No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO IX.

II). A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia marcado para os recebimentos dos envelopes;

III) - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelos Arts. 29 e 35 da Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

IV) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº do CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, conforme a Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

V). Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise dos Agentes de Contratação.

Para **produto de origem animal**, apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária**, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.

6. PREÇOS:

6.1 O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver compatível com os vigentes no mercado local, considerando o preço de referência apontado nesta CHAMADA PÚBLICA.

6.2 Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL será considerado o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto de acordo com o Art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

6.3 O Projeto de Venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios estabelecidos pelo Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

6.4. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, os Agentes de Contratações, deverão considerar



todos os insumos exigidos na CHAMADA PÚBLICA, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo IX) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.2 Entende-se por local, no caso de CAF Física, o município indicado no CAF.

7.3 Entende-se por local, no caso de CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAF Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica.

7.4 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.5 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação no(s) CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 7.5 deste edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023), conforme identificação no(s) CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam o CAF);



a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao item 7.5 inciso III deste edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

c) A aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, conforme lei 14.660, 23 de agosto de 2023

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3.

7.6 Em 2017 o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, publicou estudo atualizando a divisão regional brasileira para fins de desenvolvimento de ações de planejamento e gestão de políticas públicas. Esse estudo dividiu o Brasil em regiões geográficas intermediárias e imediatas, em substituição às Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, publicadas pelo Instituto em 1990. A nova divisão apresentada pelo IBGE (2017) leva em conta as "transformações econômicas, demográficas, políticas e ambientais ao longo das últimas décadas".

7.6.1. As Regiões Geográficas Imediatas usam a rede urbana como referência, sendo organizadas por municípios geograficamente próximos e que se estruturam como um conjunto de modo a atender as necessidades da população, tais como consumo, prestação de serviços, emprego, saúde, educação, etc.

7.6.2. As Regiões Geográficas Intermediárias, formadas por conjuntos de Regiões Geográficas Imediatas, têm um polo urbano como referência de organização, considerando a influência regional exercida por ele na perspectiva de atendimento de demandas e necessidades da população.

7.6.3. Nesse contexto, a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025, que altera a RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, apresenta atualização da definição dos critérios de seleção dos projetos de venda dos processos de compra da agricultura familiar para alimentação escolar. Essa atualização tem como objetivo o alinhamento das diretrizes do PNAE ao novo cenário regional brasileiro.

7.6.4. A transição do antigo modelo de classificação para o atual, publicado na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025, que altera a RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, contará com materiais de apoio organizados pelo FNDE para que haja clareza da nova proposta e melhor orientação das necessárias adequações na classificação dos projetos de venda em processos de chamada pública.

8. DO RESULTADO:

Os Agentes de Contratação divulgarão o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta CHAMADA PÚBLICA.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Qualquer GRUPO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões



em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10. DA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, os vencedores serão convocados pelos Agentes de Contratação para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO II (Minuta).

11. DA ASSINATURA:

O CONTRATO será celebrado entre o Município de Minador do Negrão/AL, os Agricultores Individuais e os representantes legais dos GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS, que deverão comparecer para a sua assinatura em até 05 (cinco) dias úteis.

12. DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. Esta duração está em conformidade com o disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece que a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, observando-se a disponibilidade dos créditos orçamentários a cada exercício financeiro. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por ser um programa de duração continuada e compor o Plano Plurianual de Governo, terá sua vigência contratual alinhada a estas diretrizes.

13. DA RESCISÃO:

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre o Município, os AGRICULTORES INDIVIDUAIS e o (s) representante(s) legal (is) dos GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS, desde que ouvidos os representados;

b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

c) Quaisquer motivos previstos em Lei.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas no contrato resultante desta licitação e na legislação pertinente:

14.1. Entregar o produto à Gerencia de Alimentação e Nutrição Escolar - GANE, da Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão/AL;

14.2. Responsabilizar-se pela entrega do produto e por toda despesa referente a sua realização;

14.3. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o produto fornecido à Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, em casos de incorreções decorrentes transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas;

14.4. Obedecer às características do produto, especificadas no contrato;

14.5. Responder por todos os ônus referentes à entrega do produto ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato;

14.6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

14.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do contrato;



- 14.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do contrato;
14.9 Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do contrato;
14.10. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.

15. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da última entrega do mês, conforme solicitado em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestora, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela mesma.

16. DOS FATOS SUPERVENIENTES: Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A participação de qualquer AGRICULTOR INDIVIDUAL, GRUPO INFORMAL OU GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.2. A presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser obtida no Setor de Licitações e Contratos.

17.3. Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

17.4. As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.

17.5. Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

17.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 deverão ser enviados ao Setor de Licitações e Contratos até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente no endereço do Setor acima mencionado, cabendo aos Agentes de Contratação definir sobre a petição.

17.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Setor de Licitações e Contratos do Município de Minador do Negrão/AL.

18. DO FORO:

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Cacimbinhas**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pela Servidora **Briz B. Lins Ferreira**.

19.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços mensurados no Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
- e) Atestar as notas fiscais relativas a prestações dos serviços para efeito de pagamentos;
- f) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

20. DOS ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:



- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Contrato;
- Anexo III – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV - Carta de Credenciamento;
- Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988;
- Anexo VI– Planilha de Identificação dos Produtores para Levantamento da Prestação de Contas ao FNDE;
- Anexo VII – Declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações fornecedoras; e
- Anexo VIII - Modelo de Projeto de Vendas Para Grupos Formais;
- Anexo IX– Modelo de Projeto de Vendas Para Grupos Informais;
- Anexo X - Modelo de Projeto de Vendas Para Fornecedores Individuais.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. O Setor Técnico competente auxiliará os Agentes de Contratação nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

21.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail: cplminadornegrão2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 30 de outubro de 2025.

FELIPE DA SILVA SANTANA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 320252503001/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações (associações ou cooperativas), para o fornecimento de gêneros alimentícios in natura ou minimamente processados, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Minador do Negrão/AL, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor unit	Valor total
GRUPO 1 – CEREAIS, TUBERCULOS E LEGUMINOSAS					
01	BATATA DOCE ROSADA Tipo extra, lavada, lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda, sem sujidades, em bom estado de conservação, livre de insetos, fungos, rachaduras, microrganismos, areia ou outras impurezas que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	3.000	R\$5,78	R\$17.299,99
02	MACAXEIRA Macaxeira descascada e congelada, embalagem de 1kg. De primeira qualidade, limpa, descascada, congelada, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.	KG	3.000	R\$7,50	R\$22.500,00
03	CARÁ De primeira qualidade, casca lisa, consistência firme, limpa, sem sujidades, aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, fungos, rachaduras e sujidades, microrganismos,	KG	2.500	R\$9,00	R\$22.500,00



	areia ou outras impurezas que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana, tamanho de médio a grande				
04	FEIJÃO DE CORDA VERDE Padrão de Qualidade: Feijão verde, inteiro, são, limpo, isento de parasitas e de ataques de parasitas, isento de umidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos. O feijão verde deve ser acondicionado de modo a ficar convenientemente protegido. Embalagem primária: Deve ser acondicionado em sacolas transparentes ou outro material aprovado e que confira proteção adequada ao produto. Embalagens de 1 kg Validade: Produto com validade mínima para consumo.	KG	1.500	R\$16,83	R\$25.249,99
05	FEIJÃO CARIOCA O produto deverá ter grãos sadios de cor e aparência características da espécie e um limite máximo de 2 % (dois por cento) de impurezas e Gêneros Alimentícios estranhos conforme padrões do Ministério da Agricultura, livre de insetos e larvas. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo de embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, números de registro. Embalagem Primária: A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. Saco plástico atóxico com peso líquido de 1 (um) quilo. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação Padrão de Qualidade: O produto deverá ter grãos sadios de cor e aparência características da espécie e um limite máximo de 2 % (dois por cento) de impurezas e Gêneros Alimentícios estranhos conforme padrões do Ministério da Agricultura, livre de insetos e larvas. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo de embalagem primária identificação do produto, data do	KG	4.000	R\$9,60	R\$38.400,00



	empacotamento e validade, números de registro. Embalagem Primária: A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. Saco plástico atóxico com peso líquido de 1 (um) quilo. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação				
06	GOMA DE TAPIOCA Natural. De 1ª qualidade, na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	KG	3.000	R\$8,75	26.250,00
GRUPO- HORTALIÇAS					
07	CENOURA Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, isenta de substâncias nocivas à Saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo. Deve ser acondicionado em caixas ou outro material aprovado (saco) e que confira Proteção adequada ao produto. A caixa de comercialização deverá estar limpa, de boa aparência e boa condição de uso. Produto com validade mínima para consumo. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.	KG	2.500	R\$8,26	R\$20.666,66
08	ABÓBORA Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, isenta de substâncias nocivas à Saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo. Deve ser acondicionado em caixas ou outro material aprovado (saco) e que confira	KG	2.500	R\$6,00	R\$15.000,00



	<p>Proteção adequada ao produto. A caixa de comercialização deverá estar limpa, de boa aparência e boa condição de uso. Produto com validade mínima para consumo. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.</p>				
09	<p>BETERRABA Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, isenta de substâncias nocivas à Saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo.</p>	KG	2.500	R\$6,50	R\$16.250,00
10	<p>CHUCHU Primeira qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, firme e com brilho, procedente de espécies genuínas e sãs, in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.</p>	KG	1.500	R\$6,50	R\$9.750,00
11	<p>TOMATE Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, isenta de substâncias nocivas à Saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo. Deve ser acondicionado em caixas ou outro material aprovado (saco) e que confira Proteção adequada ao produto. A caixa de comercialização deverá estar limpa, de boa aparência e boa condição de uso. Produto com validade mínima para consumo. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.</p>	KG	3.500	R\$7,40	R\$25.900,00
12	<p>CEBOLA Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente</p>				



	<p>desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, isenta de substâncias nocivas à Saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.</p> <p>Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo.</p> <p>Deve ser acondicionado em caixas ou outro material aprovado (saco) e que confira Proteção adequada ao produto. A caixa de comercialização deverá estar limpa, de boa aparência e boa condição de uso.</p> <p>Produto com validade mínima para consumo. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.</p>	KG	1.600	R\$8,26	R\$13,226,66
13	<p>PIMENTÃO</p> <p>Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, isenta de substâncias nocivas à Saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.</p> <p>Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo.</p> <p>Deve ser acondicionado em caixas ou outro material aprovado (saco) e que confira Proteção adequada ao produto. A caixa de comercialização deverá estar limpa, de boa aparência e boa condição de uso.</p> <p>Produto com validade mínima para consumo. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.</p>	KG	800	R\$9,50	R\$7.600,00
14	<p>CEBOLINHA FRESCA</p> <p>De primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem adequada, por molho.</p>	KG	300	R\$17,16	R\$5.149,99
15	<p>COENTRO FRESCO</p> <p>De primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada, por molho.</p>	KG	300	R\$17,00	R\$5.100,00



16	ALFACE LISA Características Gerais: Deve proceder de espécie genuína e sã; satisfazer as seguintes condições mínimas: ter atingido o grau de evolução completa do tamanho para fins comerciais; ter atingido grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes; estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e nas embalagens), umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, enfermidades. Embalagem/ transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto. A embalagem do produto deverá ser em sacos plásticos resistentes transparentes, conforme quantidade solicitada.	KG	800	R\$17,00	R\$13.600,00
17	COUVE MANTEIGA Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de colheita recente.	KG	500	R\$11,00	R\$5.500,00
18	REPOLHO Características do produto: espécie branco, de primeira, apresentando grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	R\$6,25	R\$3.125,00
19	ORÉGANO Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	PACO TE (100g)	500	R\$6,25	R\$3.125,00
20	MANJERICÃO Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	PACO TE (100g)	500	R\$9,50	R\$57.000,00
GRUPO – FRUTAS					
21	BANANA PRATA Em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e	DÚZI AS	6.000	R\$3,90	R\$27.300,00



	coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas e sinais de apodrecimento.				
22	MELANCIA De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e sinais de apodrecimento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	KG	7.000	R\$6,36	R\$19.699,99
23	MAMÃO De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e sinais de apodrecimento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	3.000	R\$6,43	R\$16.083,33
24	LARANJA PÊRA De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e sinais de apodrecimento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	2.500	R\$8,00	R\$10.400,00
25	LIMÃO Limão taiti, galego ou rosa sem manchas, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado apropriadamente.	KG	1.300	R\$8,20	R\$12.300,00
26	LARANJA BAHIA De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e sinais de apodrecimento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	1.500	R\$13,66	R\$27.333,33
27	BANANA COMPRIDA Características gerais: Devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer às seguintes condições mínimas: serem frescas, terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a		2.000	R\$13,60	R\$27.333,33



	manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo deverão se apresentar intactos e firmes, estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, rachadura, cortes na casca, odores, sabores estranhos e enfermidades. Peso médio por unidade: 150 g Embalagem/transporte: Devem ser transportados em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto	DÚZI AS			
28	MANGA TIPO TOMMY Característica Gerais: Deve ser procedente de espécie genuína e são; satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresca e sã; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, enfermidades. Embalagem/transporte: Devem ser transportados em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto. A embalagem do produto deverá ser em sacos plásticos resistentes, transparentes, conforme quantidade solicitada.	KG	2.800	R\$6,43	R\$18.013,33
29	ABACAXI Característica Gerais: Deve ser procedente de espécie genuína e sã; satisfazer às				



	seguintes condições mínimas: ser fresca e sã; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, enfermidades. Peso Mínimo Unitário: 1,5 kg Embalagem/ transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.	KG	3.000	R\$6,43	R\$19.299,99
30	GOIABA De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	KG	2.500	R\$6,60	R\$16.500,00
31	MARACUJÁ Íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	KG	2.000	R\$12,00	R\$24.000,00
32	MELÃO Melão amarelo de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme. In natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	KG	2.800	R\$6,43	R\$18.013,33



33	POLPA DE FRUTA, IN NATURA, SABOR ABACAXI Contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura KG.	KG	1.500	R\$12,00	R\$18.000,00
34	POLPA DE FRUTA, IN NATURA, SABOR GOIABA Contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura KG.	KG	3.000	R\$12,00	R\$36.000,00
35	POLPA DE FRUTA, IN NATURA, SABOR CAJÁ Polpa de fruta congelada de cajá, 100% natural, obtida a partir da polpa da fruta madura, higienizada, sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto devidamente embalado em pacotes plásticos atóxicos, próprios para congelamento, com selagem adequada e com identificação no rótulo contendo: nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e registro no órgão competente. Deve estar armazenada e transportada em temperatura adequada (congelada a -18°C ou inferior). contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura KG.. Embalagem contendo 400g..	KG	1.500	R\$16,00	R\$24.000,00
36	POLPA DE FRUTA, IN NATURA, SABOR MANGA Contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura KG.	KG	1.500	R\$12,00	R\$18.000,00



37	POLPA DE FRUTA, IN NATURA, SABOR ACEROLA Contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura KG.	KG	3.000	R\$12,00	R\$36.000,00
38	POLPA DE FRUTA, IN NATURA, SABOR CAJU Contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura KG.	KG	1.500	R\$12,00	R\$18.000,00
39	POLPA DE FRUTA, IN NATURA, SABOR GRAVIOLA Contendo aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, contendo 1 kg do produto e registro do Ministério da Agricultura KG.	KG	1.500	R\$12,00	R\$18.000,00
GRUPO – CARNES					
40	FRANGO INTEIRO Refrigerado, eviscerado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não poderá conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, peso médio 2 kg. Inspeccionado pela vigilância sanitária de Cacimbinhas	KG	6.000	R\$22,50	R\$135.000,00
41	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO Filé de peito de frango congelado, sem osso e sem pele, obtido de aves abatidas conforme as normas sanitárias vigentes, devidamente higienizado, fresco no momento do congelamento, isento de aditivos, conservantes, corantes, pele, penas, ossos, cartilagens, coágulos e outras impurezas. Produto acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, próprias para congelamento, bem vedadas, com identificação no rótulo contendo: nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM/SIE	KG	5.000	R\$32,00	R\$160.000,00



	quando permitido, e informações nutricionais. Deve ser transportado e entregue em veículo refrigerado, mantendo a temperatura de conservação a -12°C ou inferior. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
42	OVOS CAIPIRA Com clara espessa, gema redonda e fixa no centro do mesmo, com casca porosa. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de conservação.	DÚZI AS	2.700	R\$13,50	R\$36.450,00
GRUPO – CEREAIS, MASSAS, PÃES, FARINHAS E BISCOITOS					
43	<u>FARINHA DE MANDIOCA</u> Padrão de Identidade e Qualidade: Mandioca submetida ao processo de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequadas obedecidas às boas práticas de manipulação, resultando em flocos homogêneos e de coloração amarela esbranquiçada. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo da embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol ferro e sódio, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. Saco plástico atóxico, com peso líquido de 1000 gramas. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade ser obedecida. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	KG	1.400	R\$9,90	R\$13.860,00
44	BOLO DE MACAXEIRA De boa qualidade, produzido com gêneros de qualidade, com sabor, cheiro característico e boa aparência, devendo este ser macio. O produto não deverá conter substâncias estranhas de qualquer natureza. Devidamente embalado, contendo data de fabricação e validade.	KG	1.300	R\$22,50	R\$29.250,00
45	BOLO DE MILHO De boa qualidade, produzido com gêneros de qualidade, com sabor, cheiro característico e boa aparência, devendo este ser macio. O produto não deverá conter substâncias estranhas de qualquer natureza. Devidamente embalado, contendo data de fabricação e validade.	KG	1.300	R\$22,50	R\$29.250,00



46	BOLO DE BANANA De boa qualidade, produzido com gêneros de qualidade, com sabor, cheiro característico e boa aparência, devendo este ser macio. O produto não deverá conter substâncias estranhas de qualquer natureza. Devidamente embalado, contendo data de fabricação e validade.	KG	1.300	R\$24,00	R\$31,20
47	BOLO DE CENOURA De boa qualidade, produzido com gêneros de qualidade, com sabor, cheiro característico e boa aparência, devendo este ser macio. O produto não deverá conter substâncias estranhas de qualquer natureza. Devidamente embalado, contendo data de fabricação e validade.	KG	1.300	R\$22,00	R\$28,60
48	BOLO DE TRIGO Padrão de Identidade e Qualidade: O bolo é um alimento a base de farinha de trigo, geralmente doce e cozido em forno. O bolo deve ter boa aparência respeitando suas propriedades Organolépticas tais como: sabor, cheiro, aspecto, textura. E ser composto pelos seguintes ingredientes farinha de trigo, fermento em pó, açúcar, leite, ovos e margarina. Embalagem: O bolo deverá ser acondicionado em monoblocos retornáveis de polietileno fechado, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. Validade prazo de entrega Ver termo de considerações gerais em anexo	KG	1.500	R\$21,00	R\$31.500,00
49	BROA DE POVILHO Processada com matéria-prima de boa qualidade, assada uniformemente, odor e paladar atrativo e agradável, crocante, empacotadas em embalagens transparentes com peso 500G totalmente fechadas. Características saudáveis mantidas.	POTE (400g)	600	R\$12,50	R\$7.500,00
50	BROA DE AMIDO Processada com matéria-prima de boa qualidade, assada uniformemente, odor e paladar atrativo e agradável, crocante, empacotadas em embalagens transparentes com peso 500G totalmente fechadas. Características saudáveis mantidas.	POTE (400g)	600	R\$12,50	R\$7.500,00
51	PÃO DE CENOURA TIPO SEDA Padrão de Identidade e Qualidade: Fresco, macio, tamanho uniforme e com boa apresentação. Cada unidade deverá apresentar aproximadamente 50 g. obtido	UNID ADE (50g)	15.000	R\$1,25	R\$18,75



	pela cocção, em condições técnicas adequadas substâncias alimentícias, atendendo as condições gerais da NTA 47 do Decreto nº 12.486 de 20/10/1978, entre outras normas técnicas em vigor. Embalagem: Deverá ser acondicionado em monoblocos retornáveis de polietileno fechado, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável				
52	PÃO TIPO SEDA Tipo seda, tamanho médio, fresco, macio, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação. Embalagem: embalados em sacos plásticos transparentes e fechados. * não deve ser embalado quente	UNID ADES (50G)	15.000	R\$1,25	R\$18.750,00
GRUPO – LEITE E DERIVADOS					
53	QUEIJO COALHO Obtido por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácteas selecionadas e comercializado normalmente com até 10 (dez) dias de fabricação. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com “normas higiênico-sanitárias de elaboração”, com média a alta umidade, de massa semi-cozida ou cozida e apresentando teor de gordura nos sólidos totais variáveis entre 35 e 60% de consistência semi-dura, elástica; textura compacta macia; cor branca amarelada uniforme; sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado; odor ligeiramente ácido, lembrando massa coagulada; crosta fina, sem trinca, não sendo usual a formação de casca bem definida; algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras; formato e peso variáveis. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias de qualquer natureza. O queijo Coalho não deverá manter-se a uma temperatura superior a 12° C; embalagem bromatologicamente apta, de preferência plástica, transparente e resistente apresentando data de fabricação e prazo de validade.	KG	2.000	R\$39,00	R\$78.000,00
54	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO Padrão de Identidade e Qualidade: Bebida láctea fermentada é o elemento composto de leite + soro de leite, sendo que a composição do leite é inferior a 51% do total dos ingredientes do produto. Embalagem Primária:	PACO TE (900G)	4.000	R\$5,00	R\$10.000,00



	Embalagens plásticas de 900 ML, reembalada em caixas de papelão resistente. Registro no Ministério da Agricultura, Ficha Técnica e Alvará de Licença Sanitária Validade: Validade mínima de 30 dias				
55	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR AMEIXA Padrão de Identidade e Qualidade: Bebida láctea fermentada é o elemento composto de leite + soro de leite, sendo que a composição do leite é inferior a 51% do total dos ingredientes do produto. Embalagem Primária: Embalagens plásticas de 900 ML, reembalada em caixas de papelão resistente. Registro no Ministério da Agricultura, Ficha Técnica e Alvará de Licença Sanitária Validade: Validade mínima de 30 dias	PACO TE (900G)	2.000	R\$5,00	R\$10.000,00
56	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR GRAVIOLA Padrão de Identidade e Qualidade: Bebida láctea fermentada é o elemento composto de leite + soro de leite, sendo que a composição do leite é inferior a 51% do total dos ingredientes do produto. Embalagem Primária: Embalagens plásticas de 900 ML, reembalada em caixas de papelão resistente. Registro no Ministério da Agricultura, Ficha Técnica e Alvará de Licença Sanitária Validade: Validade mínima de 30 dias	PACO TE (900G)	2.000	R\$5,00	R\$10.000,00
57	LEITE INTEGRAL EM PÓ Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Pó uniforme, sem grumos; cor branco-amarelo; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID ADE (200G)	10.000	R\$7,65	R\$76.500,00
58	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO INTEGRAL Leite in natura. Não contém glúten. Embalagem primária: filme de polietileno, contendo os dados impressos de acordo com a legislação. Deverá conter as informações	UNID ADE (Litro)	15.000	R\$5,00	R\$75.000,00



	nutricionais, data de validade e número de lote e data de fabricação.				
59	MANTEIGA COM SAL Manteiga de primeira qualidade, derivado do leite. Emulsão água em óleo resultante de uma inversão do creme de leite, adicionado de sal.	UNID ADE (200g)	700	R\$11,00	R\$7.700,00
60	REQUEIJÃO CREMOSO Leite desnatado, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio(sal), fermento lácteo, estabilizantes difosfatos dissódico, poli fosfato de sódio e fosfato tris sódico e conservadores ácido sóbrio e nisina. Embalagem de 200grs.	UNID ADE (200g)	1.200	R\$10,00	R\$12.000,00

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como de natureza continuada, tendo em vista que atende a uma necessidade essencial e ininterrupta da Administração Pública — a oferta regular de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino — e que demanda entregas periódicas ao longo do exercício. A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa considerando o planejamento orçamentário, a estabilidade no fornecimento, a mitigação de riscos de descontinuidade e a possibilidade de ganhos operacionais e econômicos ao longo do tempo, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, o Município deve elaborar o PCA com o objetivo de racionalizar as contratações, subsidiar as leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico.

Entretanto, é importante ressaltar que o PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente ao decurso do prazo previsto no art. 176 da Lei 14.133/2021, motivo pelo qual ainda não foi instituído o referido instrumento de governança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1.1.1 *Ressalta-se que as medidas voltadas à sustentabilidade foram devidamente analisadas e indicadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando a viabilidade técnica, os impactos ambientais e sociais, bem como os benefícios esperados à Administração.*

Da exigência de amostra

Após a homologação, os fornecedores contemplados com a distribuição do objeto deverão entregar amostras dos produtos a serem fornecidos, nas condições descritas neste Termo de Referência, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação para tal, bem como os demais participantes necessários para atingir a quantidade total do produto exigida;

Serão exigidas amostras de todos os itens.

As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Belarmino Vieira Barros, nº32 – Centro – Minador do Negrão (setor de licitação), no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que o produtor, associação, grupo e etc, assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Com base nos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os previstos nos artigos 11, 40 e 5º, a análise das amostras dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar será realizada conforme os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, os quais serão utilizados para julgamento da conformidade com o objeto proposto:

a) Aparência geral

- Cor e forma compatíveis com o tipo de alimento;
- Isenção de sujidades, manchas, fungos ou sinais de deterioração;
- Textura condizente com o padrão do produto (firmeza, granulação, integridade física etc.).

b) Odor e sabor (quando aplicável)

- Odor característico, isento de cheiros estranhos, mofo ou rancidez;
- Sabor compatível com o produto, isento de amargor, acidez excessiva ou outros desvios sensoriais.

c) Conformidade com a descrição técnica

- A amostra deverá corresponder exatamente à descrição apresentada na proposta, especialmente quanto a:
 - Tipo e variedade do alimento;
 - Grau de maturação (no caso de frutas, legumes e verduras);
 - Peso, dimensão ou volume médio, quando aplicável.



d) Estado de conservação

- A amostra deve apresentar-se em condições adequadas de conservação, respeitando a natureza do produto (refrigerado, congelado ou ambiente), demonstrando que o fornecedor possui estrutura adequada de transporte e armazenamento.

e) Embalagem e apresentação

- A amostra deve ser entregue em embalagem limpa, íntegra e apropriada;
- Deve conter, sempre que exigido, identificação do produtor ou grupo fornecedor, data de acondicionamento e validade estimada;
- Produtos embalados ou processados deverão apresentar rótulo contendo as informações exigidas por legislação sanitária.

f) Regularidade documental

- A amostra será aceita somente se acompanhada dos documentos que atestem a origem do produto e a regularidade do agricultor familiar ou grupo informal/formal (DAP/CAF).

g) Julgamento técnico

A comissão de avaliação poderá atribuir parecer técnico quanto à aceitabilidade das amostras, emitindo laudo descritivo de conformidade ou não conformidade com o edital, justificando eventuais desclassificações.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Indicação de marcas ou modelos:

- 1.1.2 Não há indicação ou vedação de utilização de marca/produto.

Subcontratação:

- 1.1.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

- 1.1.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da exigência de carta de solidariedade:

- 1.1.5 Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do local, do prazo e das condições de fornecimento dos gêneros alimentícios

2.1. Os gêneros alimentícios oriundos da contratação deverão ser entregues de acordo com cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação após a contratação, durante a vigência do contrato;



- 2.2. A entrega deverá ser realizada em veículo fechado e isotérmico, contendo balança para pesagens do produto. Os produtos deverão ser pesados e conferidos na presença do responsável pelo recebimento;
- 2.3. Os produtos devem estar em perfeitas condições de armazenamento e satisfazendo plenamente as exigências deste Termo de Referência;
- 2.4. Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão apresentar Certificado de Vistoria, que deverá ser emitido no Município ou Estado que o veículo esteja cadastrado, sendo o mesmo expedido pela respectiva autoridade da área de vigilância sanitária nível Municipal ou a nível Estadual, em atendimento a Lei Federal nº 6.437/7714;
- 2.5. O produto que não corresponder às exigências será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto em até 24 (vinte e quatro) horas, diretamente na Unidade Escolar;
- 2.6. Fica reservado ao Setor de Nutrição e Alimentação Escolar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário;
- 2.7. Os produtos devem ser fornecidos embalados em sacos plásticos transparentes atóxicos, com o peso identificado, e acondicionados em caixas plásticas higienizadas para garantir as condições higiênico-sanitárias e o transporte dos mesmos;
- 2.8. É de responsabilidade da fornecedora ter um acompanhante devidamente identificado e com uniforme adequado e limpo, sapato fechado, proteção para o cabelo e/ou mãos (rede, gorro ou luvas quando necessário) para o transporte dos produtos até o local determinado (Portaria CVS6/99 de 10/03/9916 - Vigilância Sanitária e a RDC 216/2004 - ANVISA17);
- 2.9. Após as entregas nas unidades escolares, o fornecedor deverá entregar no Setor de Nutrição e Alimentação Escolar as amostras dos produtos entregues nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em regime de escala estabelecida pelo setor de Nutrição, a partir das 08h00min até as 16h00min, preferencialmente com pré-agendamento, onde ocorrerá uma conferência, por amostragem, dos produtos que foram entregues nas escolas feitas por membros da Equipe Técnica (nutricionistas), e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar, sempre que os mesmos acharem necessário;
- 2.10. Caso o fornecedor seja de uma distância superior a 50Km (cinquenta quilômetros) do Município de Minador do Negrão, para entrega de folhas, o veículo deverá ser refrigerado. Os dias e horários das entregas serão determinados pelo Setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios pré-estabelecidos;
- 2.11. O horário para recebimento das mercadorias nas escolas e creches será das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min;
- 2.12. O setor de Alimentação Escolar enviará com 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 48 (quarenta e oito) horas para possíveis alterações como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas. Nos pedidos constarão dados como: o peso de cada embalagem, os produtos que deverão ser entregues e os dias das entregas;
- 2.13. Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para o fornecedor, 01 (uma) para a escola e 01 (uma) para o Setor de Alimentação Escolar. As vias do Setor de Alimentação Escolar deverão ser entregues logo após o término de cada entrega, para conferência.
- 2.14. O recebimento dos produtos será atestado através do termo de recebimento firmado pelo gestor da respectiva escola e fornecedor.
- 2.15. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, devendo ser feita a reposição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da entrega. De acordo com a Lei nº 8.137/199018 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º);
- 2.16. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- 2.17. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo;
- 2.18. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:
 - a) Substâncias terrosas;
 - b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
 - d) Sem umidade externa anormal;
 - e) Isentas de odor e sabor estranhos;
 - f) Isenta de enfermidades;



g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.13.19. Os produtos adquiridos para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE deverão atender ao disposto na legislação que trata de alimentos, conforme art. 40, da Resolução nº 006/2020.

2.18. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Graciliano Ramos, s/n, Centro Minador do Negrão (Almoxarifado Central).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por **escrito** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Fiscalização Administrativa

- 3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 3.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

3.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 3.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 3.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 3.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



4.1. O objeto do contrato deverá ser recebido pelo representante da Entidade Executora, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente: após a verificação da compatibilidade dos gêneros alimentícios com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento provisório.

4.2. Por ocasião da entrega do gênero alimentício, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

4.2.1. Se a entrega do gênero alimentício ocorrer diretamente na escola, o recebimento deverá ocorrer por meio do responsável pela gestão da merenda na respectiva escola, sendo este o identificado no recibo, com nome completo legível e número da matrícula;

4.3. Fica assegurado à contratante o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando contratada obrigada a substituir ou complementar os itens irregulares, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da sua notificação, sem ônus para a contratante;

4.3.1. Salvo determinação em contrário, a substituição do gênero alimentício deverá ocorrer no local em que este foi entregue.

4.4 Será considerada recusa formal se a contratada não substituir o gênero alimentício após o prazo fixado, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência;

4.5 Junto com o termo de recebimento é obrigatória a apresentação de documento fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação ocorrerá por *Credenciamento*, conforme previsto na Lei Federal nº14.133/2021, respeitados os requisitos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

5.2. Considera-se inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de *Credenciamento* (Art. 74, IV, Lei nº 14.133/21);

5.3. O *Credenciamento* poderá ser usado nas contratações paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Art. 79, I, Lei nº 14.133/21);

5.4. O credenciamento ocorrerá em local e data a ser divulgado em Edital, de forma presencial, visando desburocratização do procedimento e ampliação do número de participantes

Forma de fornecimento

6.1. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

Dos participantes

7.1. Considerando a permissão do art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/FNDE/CD nº 21/2021, poderão participar do credenciamento as organizações com DAP Jurídica, isto é, as Associações e Cooperativas, Denominadas Grupos Formais, para aquisição do gênero alimentício deste Termo de Referência, dado aos valores repassados do FNDE a este órgão.

Dos projetos de vendas



- 8.1. As propostas deverão seguir modelo de Projeto de Venda, em observância Anexo nº VII da Resolução FNDE nº 06/2020, Anexo IV, deste Termo de Referência;
- 8.2. Para definição dos preços de referência, deverá ser observado o artigo 31 da Resolução do FNDE nº 06/2020;
- 8.3. O período de recepção dos projetos de venda deve durar conforme estabelecido no edital de credenciamento;
- 8.4. A relação dos proponentes dos projetos de venda deve ser apresentada em sessão pública registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, art. 31 § 7º.

DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- 9.1. Os envelopes contendo os projetos de vendas e os documentos de habilitação serão abertos no local, data e hora, estabelecidos no Edital e publicado em extrato no Diário Oficial do Município;
- 9.2. Não serão aceitos os projetos de vendas com preços unitários superiores ao estimado, conforme valor de referência obtido através da média de preços das cotações que serão realizadas;
- 9.3. O participante deverá apresentar seu Projeto de Vendas com o quantitativo maior do que 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima para cada item que está sendo exigido neste Termo de Referência, sendo desclassificado caso descumpra o solicitado, observada a vantajosidade para a Administração;
- 9.4. Serão contratadas quantas propostas forem necessárias para atingir a quantidade total dos itens constantes neste Termo de Referência, seguindo a ordem de classificação;
- 9.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, será aberto o prazo de 03 (três) dias para a regularização das desconformidades (Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, art. 36, § 4º);
- 9.6. Para a habilitação dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deve-se exigir:
 - I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
 - a) Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021, apresentar documento referente à substituição devidamente atualizado.
 - III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
 - VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigos 40 e 41).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.561.736,85 (três milhões seis mil setecentos e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 0 acima.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A aquisição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar será custeada com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme as seguintes classificações orçamentárias:



- 12.361.0007.4014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Fundamental
- 12.361.0007.4015 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – AEE
- 12.361.0007.4017 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Pré-Escola
- 12.361.0007.4018 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Creche
- 12.361.0007.4019 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA
- 12.361.0007.4001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.12.1. O atendimento ao público será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme informações constantes no edital, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento;
- 12.2. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;
- 12.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presentes;
- 12.4. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de descredenciamento;
- 12.5. Os produtores e fornecedores dos gêneros alimentícios estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita da ADEAL (Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas), durante o período do contrato, conforme Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE n.º 26/2013, 04/2015, 06/2020, e 21/2021 e Lei nº 14.133/2021;
- 12.6. Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;
- 12.7. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão;
- 12.8. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacimbinhas/AL para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

Minador do Negrão, 08 de setembro de 2025.

Cintia da Silva Lima
Secretária Municipal de Educação



.....
Anna Mayara Gomes Ferro
Nutricionista CRN6 16433
Responsável técnica

.....
Janileide de Oliveira Nolasco Correia
Setor de Planejamento



ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº ---/2025

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA ----- PARA XXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações locais, conforme determina a Lei 11.947/2009, que estabelece no mínimo 30% dos recursos destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as instituições de ensino da rede pública desde município nesse ano letivo de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº XX/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) por ano civil, referente à sua produção, conforme o Art. 39, inciso I, da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, do FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo XX (_____) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor responsável, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até XX de _____ de 2025.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº XX/2025**.



b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ XXXXXXXX (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Empreendedor Familiar	2. CNPJ	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. Preço Proposto
					TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X.X.X.X.XX – XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao

CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de XX%, mais juros de XX% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme a Resolução FNDE/CD Nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de XX (_____) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de XX (_____) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº XX/2025, pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com as alterações da Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, pela Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais dispositivos que as regulamentem, em todos os seus termos, as quais serão aplicadas, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de E-mail ou documento protocolado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até XX de _____ de 2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em XX (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Minador do Negrão/AL, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF _____

2) Nome: _____ CPF _____



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(fora do envelope)

A _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção legislação pertinente, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na Chamada Pública nº 01/2025 do Município de Minador do Negrão/AL. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Minador do Negrão – AL, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa e Carimbo de CNPJ



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A _____, credencia o Sr. (a) _____, portador do CPF _____, RG _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

_____, de _____ de 2025.

DIRETOR SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2025.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
ANEXO VI

**PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTORES PARA LEVANTAMENTO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS AO FNDE**

Nome da Associação ou Cooperativa:			
CNPJ nº:			
Nome do Presidente ou Responsável:			
Nº da Nota Fiscal:			
Data:			
Valor Total da Nota Fiscal:			
Nome dos Sócios que forneceram os produtos que compõe a Nota Fiscal:	CPF nº:	Nº da CAF:	Especificação do Produto Fornecido:

OBS: O presente levantamento é obrigatório, deve ser digitado e apresentado acompanhado por cada Nota Fiscal faturada pelas Associações e/ou Cooperativas vencedoras da presente chamada.



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ANEXO VII

MODELOS DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			

1.Nome do Proponente:		2.CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6.DDD/Fone:		7.CEP:
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
14. Nº de Associados com CAF Física			
15. Nome do Representante legal		16. CPF	
17.DDD/Fone			
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço		5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade e	4. Preço de Aquisição*		5.Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	

OBS.: *Preço publicado no Edital nº 01/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ANEXO IX - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO INFORMAL

1.Nome do Proponente:		2.CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. CEP:	6.E-mail (quando houver):	7.Fone:	
8. Organizado por Entidade Articuladora ()Sim ()Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II – FONECEDORES PARTICIPANTES

1.Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3.CAF	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1.Identificação do Agricultor(a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Aquisição*/Unidade Preço	6.Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
Total do Projeto					

OBS.: *Preço publicado no Edital nº 01/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade e	4. Preço/Unidade	5. Valor total do Produto	6.Cronograma de entrega dos produtos
				Total do Projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ANEXO X

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. CEP:	6. Nº CAF Física:		7. DDD/Fone:
8. E-mail (quando houver)	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS.: *Preço publicado no Edital nº 01/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome da Entidade	CNPJ	Município/UF
Endereço	DDD/Fone	
Nome do representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: